



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 042/2013

SÚMULA: REGULAMENTA E NORMATIZA O ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA - Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições legais e em conformidade com o Inciso V, do Artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Iporã.

DECRETA:

Art. 1º - Para o quadro de servidores municipais, será realizado acompanhamento de desempenho e avaliação de desempenho.

Art. 2º - O acompanhamento de desenvolvimento e avaliação de desempenho do quadro de servidores públicos municipais será de responsabilidade da Secretaria de Administração através do Departamento de Recursos Humanos e dos superiores hierárquicos de cada órgão da administração.

Art. 3º - Para que se realize o acompanhamento de desempenho e a avaliação de desempenho, será designada através de Ato do Executivo, uma Comissão composta por três (03) membros, sendo: um (01) representante do Departamento de Recursos Humanos, um (01) representante dos Secretários Municipais e um (01) representante dos Servidores Públicos Municipais, os quais serão encarregados de manifestar parecer quanto ao resultado das avaliações.

Art. 4º - O acompanhamento de desempenho será realizado anualmente, enquanto a avaliação de desempenho para fins de progressão salarial, a cada dois anos, ambos no mês de junho, de conformidade com o art. 19, da Lei nº 1159/2011, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Entende-se por acompanhamento a avaliação a ser realizada a cada ano com a finalidade de subsidiar a avaliação de desempenho e desta avaliação será dada ciência ao avaliado.

Art. 5º - O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar a Ficha de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais (Anexo I) para ser preenchida pelo Superior Imediato baseando-se

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador: 4CF9DD75



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

nos Fatores de Avaliação (Anexo II) sendo que esta ficha deverá ser devolvida até o décimo (10º) dia útil subsequente ao recebimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º - O Departamento de Recursos Humanos imediatamente após o recebimento encaminhará a Ficha de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais (Anexo I) à comissão de avaliação de desempenho, a qual terá prazo de dez (10) dias para formular parecer por escrito opinando sobre o merecimento em cada um dos requisitos, concluindo a favor ou contra as notas recebidas pelo servidor (a) avaliado(a).

§ 1º Desse parecer, se contrario a promoção, será dado vista ao servidor que terá dez (10) dias, para aduzir sua defesa.

§ 2º Julgando o parecer e a defesa, o Prefeito decidirá pela concessão ou não promoção do servidor avaliado.

Art. 7º - Para efeito de promoção por desempenho o servidor deverá obter nota igual ou superior a sete (7,00) em cada fator de avaliação.

Art. 8º - A promoção por desempenho dos servidores será comunicada através de Ato do Executivo Municipal e publicada em órgão da imprensa oficial do município.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de avaliação de desempenho, de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Cargos e Salários.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº. 020/2009 de 05/03/2009.

Iporã - Pr., 04 de abril de 2013.

<i>Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná</i>
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição nº <u>0215</u> Pag <u>1214</u> Ano <u>II</u>
Data <u>05/04/2013</u>
Chefe Div. Expediente e Comunicação

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador: 4CF9DD75

Matéria publicada no dia 05/04/2013.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>